



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**INDICAÇÃO Nº 674/2023**

**Senhor Presidente:**

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, Com cópia para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Conselho Municipal de Transporte Coletivo, para que fiscalize o cumprimento do disposto na Lei Municipal n. 7.061/2019, que dispõe sobre critérios para desembarque de mulheres, pessoas com deficiência e pessoas idosas, usuários do transporte coletivo urbano, fora da parada de ônibus, no horário das 21h às 6h.

**JUSTIFICATIVA:**

O objetivo da referida lei é garantir a segurança e bem-estar de mulheres, pessoas idosas e com deficiência que utilizam o transporte público em horário noturno e com pouca circulação de pessoas. Assim, além de fiscalizar se há o cumprimento da lei, é importante identificar se a divulgação, nos termos do art. 3º, efetivamente ocorre.

**SALA DAS SESSÕES, EM 13 DE MARÇO DE 2023**

**ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS  
VEREADORA - PSDB**